



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Edital com **EXCLUSIVIDADE** à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 06/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, **sob o nº. 02/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, **às 08h30min do dia 17 (dezessete) de Março de 2022**, destinada ao Fornecimento **IMEDIATO** de Peixes In natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e os Decretos Municipal nºs 32/2010, 21/2017 e 49/2020, à Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como à legislação correlata, e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1. Objeto da Licitação

1.1. Este procedimento objetiva o Fornecimento **IMEDIATO** de Peixes In natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. Condições para Participação

2.1 - Somente deverão participar desta Licitação todas as **pessoas físicas ou jurídicas** em virtude do valor máximo estimado e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV – Modelo**) que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, exceto aquelas empresas que estejam sob falência, concordata.

neto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcios de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações, estrangeiras que não funcionem no Brasil, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a qualquer Órgão da administração Pública.

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

3. Credenciamento

Pessoa Jurídica

- 3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).
 - 3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

Pessoa Física

- 3.3. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida entregar os envelopes.
- 3.4. As Licitantes, tanto pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital.

revisado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;

4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

4.1.3. Conter **DECLARAÇÃO** de que a licitante assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos no período estabelecido e nas especificações exigidas pela Administração e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto Municipal, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.

Muotox



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 02/2022

CREDECIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 02/2022

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 02/2022

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 – Os documentos exigidos no item 2.0 deve constar do envelope **CREDECIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7 Julgamento das Propostas

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

duotes



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.15 Na fase de lances, o pregão segue o sistemático padrão até o seu encerramento. Obtida a melhor proposta, cabe verificar se o último lance formulado foi feito por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso não tenha sido, verificar se tem alguma ME ou EPP que esteja no intervalo de até 5% superior ao último lance. Se assim se constatar, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16 Deve ser ressaltado que não se trata de prolongar o pregão, apenas entre os licitantes que ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. O benefício da redução extraordinária da proposta é reservado somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada. Se ela o exercer, será adjudicada vencedora, sem que se abra oportunidade para que outra ME ou EPP formulem lances ainda mais reduzidos. A possibilidade de outra ME ou EPP apresentar lance invocando ao regime da Lei Complementar nº. 123/2006 apenas surgirá se a melhor classificada recusar-se a exercer a faculdade ou se vier a não realizar a contratação posteriormente.

7.17 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18 A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

para análise no setor de almoxarifado deste FMAS, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do FMAS de NOSSA SENHORA DE LOURDES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

8 Habilitação dos Licitantes

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.6 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- 8.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

- 8.2.11.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 8.2.12 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 30 (trinta) dias, quando não houver validade expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a pregoeira poderá solicitar ao licitante elementos que comprovem tal fato, como por exemplo: cópia do contrato que originou a pactuação descrita no atestado; notas fiscais; e/ou outros documentos que a pregoeira considere necessários para ratificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- 8.2.14 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;
- 8.2.15 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 8.2.16 Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou outro documento equivalente;
- 8.2.17 Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 8.2.18 Comprovante de Residência Atualizado;
- 8.2.19 Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal);

Quotas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.20 DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;

8.2.21 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.2.21.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3 Disposições gerais sobre habilitação:

8.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.2 A empresa ou pessoa física interessada poderá comparecer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação para autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, visto que sob nenhuma hipótese, será autenticado pela comissão durante a sessão.

9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Pregoeira, na Comissão de Licitação, situada à Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, CEP. 49.890.000, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, o FMAS de Nossa Senhora de Lourdes convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12 Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo pago mensalmente até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, através da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com: Justiça do Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual, Municipal;
- 12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária de 2022:

UO: 01001 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: 2146 Programa de Assistência Social e Comunitária; Elemento de Despesas - 3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR. (15000000).

13 Das Obrigações da Contratada

- 13.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificações do Termo de Referência do Edital (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços, Impreterivelmente no dia 11 de Abril de 2022, salvo disposições ulteriores da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s).

14 Sanções Administrativas

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes, às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 Disposições Gerais

15.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

15.3. Esse edital atende e segue os preceitos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.3 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.2 Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.3.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.3.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.3.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

15.3.6 Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

16 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira do Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 25 de Fevereiro de 2022

Vanessa Santos Matos
VANESCA SANTOS MATOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Fornecimento IMEDIATO de Peixes In natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Na forma do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade em atender a população carente, cadastrada em programas sociais do município, através da distribuição gratuita de Peixes para o jejum da Semana Santa.

Considerando ainda que o valor a ser pago, se encontra compatível com o praticado no mercado.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal e Lei Complementar nº. 123/06.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PEIXE INTEIRO IN NATURA, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 A 2,00 KG, NA ESPÉCIE TAMBÁQUI, TILÁPIA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	8.000		

5.0 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os peixes deverão “ser fornecido ‘in natura’, bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, etc.

5.1.1. Em caso de fornecedor ser Pessoa Jurídica, a **embalagem deve estar lacrada e possuir rótulo**, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação do tipo do peixe.

5.2. Após o recebimento, os produtos serão submetidos ao teste de “Controle de Qualidade”, devendo a Contratada, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, **impreterivelmente no dia 11 de Abril de 2022, às 06:00 (seis horas da manhã)** salvo outra recomendação da Secretaria Municipal.

5.4. O transporte dos Peixes deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.

5.5. O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição

Diátos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este FMAS, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. XXX/2022.

(local e data)

(assinatura e identificação do declarante)

Firma reconhecida em Cartório “por autenticação”

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE MODELO DE PROCURAÇÃO PODERÁ SER ADAPTADO À LICITANTE PESSOA FÍSICA.

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2022

Pessoa Jurídica

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/2022 do Fundo Municipal de
_____.

Pessoa Física

Eu, _____ (Nome), residente à Rua
_____, inscrito no CPF Nº.
_____, e Carteira de Identidade Nº. _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. ___/2022 da Fundo
Municipal de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2022.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

Cidade/(UF), ___ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. XXX/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(data)

representante legal

Quotas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE
SERGIPE, E A EMPRESA
_____,
CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 14.53.114/0001-72, sediada à Av. Senador Leite Neto, n.º. 87, Centro, CEP. 49.890.000, Nossa Senhora de Lourdes/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, sob. RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, RG n.º _____ SSP/_____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n.º ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento IMEDIATO de Peixes In Natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º. XXX/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até o término da Semana Santa, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2022.

Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelo fornecimento do produto descrito no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global aproximada de R\$ _____ (_____), de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 03 (três) parcelas**, sendo pago mensalmente até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega do produto, através da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual, Municipal e da CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento, devidamente atestada pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. Entregar o objeto do contrato conforme especificações do Termo de Referência do Edital (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços, impreterivelmente no dia ____ de _____ de 2022, salvo disposições anteriores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s).

IV. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.

V. O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI. Cada produto deverá estar devidamente embalado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: 01001 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: 2146 Programa de Assistência Social e Comunitária; Elemento de Despesas - 3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR. (15000000).

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. XXX/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelo setor competente. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

Quatos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Clausula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro Distrital de NOSSA SENHORA DE LOURDES /SE, da Comarca de Gararu, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ___ de _____ de 2022.

notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____

neto